



MENSAGEM Nº 07, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos dos artigos 52 e 66 da Lei Orgânica do Município de Sobral, submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, anexado, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PATROCÍNIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 2058, DE 08 DE MARÇO DE 2021, A ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE BASKETBALL E DESPORTOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de patrocínio no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à Associação Sobralense de Basketball e Desportos, entidade sem fins lucrativos que atua diretamente no apoio e desenvolvimento do Guarany Sporting Club, tradicional agremiação esportiva do Estado do Ceará.

O recurso será destinado à viabilização da participação do Guarany Sporting Club no Campeonato Cearense de Futebol – Série B – Edição 2026, competição oficial organizada pela Federação Cearense de Futebol, assegurando as condições necessárias para sua atuação na disputa.

Esse apoio mostra-se essencial diante da relevância social, esportiva e econômica que a prática do futebol representa para o município e toda a região. O Guarany Sporting Club possui papel histórico na promoção do esporte local, contribuindo para a valorização da identidade cultural regional e para a movimentação da economia, especialmente por meio da geração de empregos temporários e do incremento da atividade comercial durante os eventos esportivos.

A Associação Sobralense de Basketball e Desportos tem exercido função fundamental no suporte técnico, logístico e financeiro ao clube, atuando de forma transparente, responsável e comprometida com o desenvolvimento do esporte. O patrocínio proposto possibilitará a cobertura de despesas operacionais, tais como transporte, alimentação, com treinador, preparador físico, equipe técnica, impostos, dentre outros.

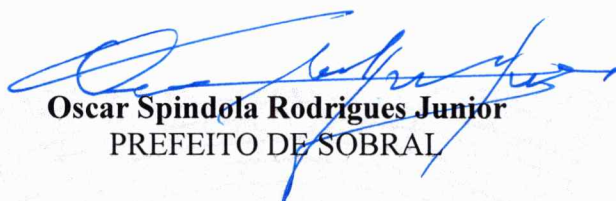
Ademais, o patrocínio pretendido encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.058, de 08 de março de 2021, que dispõe sobre a concessão de apoio financeiro a entidades esportivas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando-se a devida prestação de contas e fiscalização quanto à correta aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, bem como os benefícios sociais, esportivos e econômicos decorrentes da iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, à apreciação dessa egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os



seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade sobralense prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora se propõe.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, EM 18 DE Março DE 2026.**



Oscar Spindola Rodrigues Junior
PREFEITO DE SOBRAL

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO LINHARES PONTE JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Sobral



Projeto de Lei Nº 41 DE 18 DE março DE 2026

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
PROTOCOLO Nº 2026.03.18-0130
18/03/26 HS: 11:34 
DATA FUNCIONÁRIO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PATROCÍNIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 2058, DE 08 DE MARÇO DE 2021, A ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE BASKETBALL E DESPORTOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL decreta:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE BASKETBALL E DESPORTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.751.015/0001-30.

§1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º terá como fundamento a Lei Municipal nº 2.058/2021 e observara também o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.

§2º O patrocínio destinado a Associação Sobralense de Basketball e Desportos, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas relacionadas a preparação e participação do Guarany Sporting Club no Campeonato Cearense de Futebol/2026 - Série B.

Art. 2º. Demais disposições serão estabelecidas no Contrato de Patrocínio a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 2.058/2021.

Art. 3º. A Associação Sobralense de Basketball e Desportos deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária da Secretaria do Esporte e Lazer – SESPOL, suplementadas se necessário.

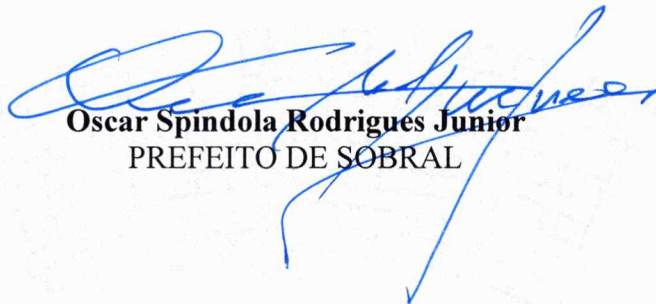
Art. 5º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.



Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR**, em 18 de Março de 2026.



Oscar Spindola Rodrigues Junior
PREFEITO DE SOBRAL